



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020.

Ata de Registro de Preços nº 001/2020.

Pregão Eletrônico nº 016/2019.

Processo Administrativo nº 007031/2019.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS – DIGITAL E OFF SET”, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DO OUTRO, A EMPRESA C KZAN - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado Daniel Barbosa Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA. e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C KZAN - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.940.670/0001-90, com sede à Rua Avertano Rocha, 172, Bairro Campina, Belém-Pa, 66.023-120, telefone (91) 3229.0007, E-mail: miritigrafica@gmail.com, neste ato representada pela Senhora **Carolina Kzan**, portadora do RG nº 4322725 e do CPF nº 798.916.162-15, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, 1350 - Apto. 2303, Batista Campos, Belém/Pa, 66.033-447, telefone (91) 99233.8521, E-mail carokventura@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 001/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2019, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 007031/2019, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências previstas no Edital de Licitação e seus anexos, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato é consubstanciada na **Ata de Registro de Preços nº 001/2020** decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 016/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizado com fundamento no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS – DIGITAL E OFF SET**”, ficando o quantitativo sujeito às necessidades da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, podendo cada item ser solicitado em pedidos diversos, até a quantidade total, de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta deste Contrato, bem como, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, o qual é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070 - VS
Telefone: (91) 3213-4200 / CPL: (91) 3182-8423 / 3213.4261

DANIEL
BARBOSA
SANTOS: 36253
9204643
6253

Assinado de
forma digital
por DANIEL
BARBOSA
SANTOS: 920464
36253
Data: 2020.03.18
06:51:16 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
- 3000-00 – Despesas Correntes
- 3300-00 – Outras Despesas Correntes
- 3390-00 – Aplicação Direta
- 3390-30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão ELETRÔNICO Nº 016/2019, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor global de **R\$ R\$ 264.028,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e oito reais)**, conforme as especificações abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Despacho de processo, medindo 21 cm. L. X 31 cm. C., papel ap. 75 g., uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
2	Controle de tramitação de processos, medindo 14 cm. L. X 21 cm. C., papel ap. 75 g., auto copiativo, timbrado, 50 x 2.	Blc. C/ 50 fls.	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
3	Capa para processo, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor fechada	Unid.	2.500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
4	Ficha identificação de petição, medindo 7 cm. L. X 10 cm. C., papel ap. 180 g, uma cor frente e verso.	Unid.	2.500	R\$ 0,10	R\$ 250,00
5	Capa para processo para seção de arquivo, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor, timbrado – requerimento e moções.	Unid.	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
6	Capa para processo para seção de arquivo, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor, timbrado - projeto.	Unid.	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
7	Ficha datiloscópica, medindo 15 cm. L. X 21 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor, frente e verso.	Unid.	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
8	Capa para processo jurídico para o centro de atendimento ao cidadão, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., timbrado, cor branca, colorido, com impressão frente e verso.	Unid.	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
10	Capa para projeto de lei, personalizada, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., cor azul, timbrado.	Unid.	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
11	Capa para projeto de emenda constitucional, personalizada, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., cor branca, timbrado.	Unid.	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
12	Capa para projeto de decreto legislativo, personalizada, medindo 23 cm. L. X 33 cm. C., papel ap. 180 g., cor amarela, timbrado.	Unid.	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

13	Capa para projeto de indicação, personalizada, medindo 23 cm. L X 33 cm. C., papel ap. 180 g., cor laranja, timbrado.	Unid.	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
14	Ficha para registro e controle de projeto, medindo 15 cm. L X 21 cm. C., papel ap. 180 g., uma cor, frente e verso.	Unid.	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
15	Anotação secretaria, medindo 11 cm. L x 14,50 cm. C., papel ap. 75 g., uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
19	Borrão memorando, medindo 15 cm. L X 21 cm. C., papel jornal, uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
20	Ofício da secretaria, medindo 21 cm. L X 31 cm. C., papel ap. 75 g., uma cor, timbrado.	Blc. C/ 100 fls.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
21	Cartão memorando secretaria, medindo 10 cm. L X 15 cm. C., papel ap. 180 g., cor branca, em policromia.	Unid.	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
22	Envelope memorando secretaria, medindo 114 mm X 162 mm 75 g., em policromia, cor branca.	Unid.	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
23	Envelope ofício secretaria, 114 mm X 229 mm. 75 g., em policromia, cor branca.	Unid.	7.500	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
25	Envelope, tipo saco timbrado, tam. M, 229 mm X 324 mm. 90g., cor branca.	Unid.	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
26	Envelope, tipo saco timbrado, tam. P, 162 mm X 229 mm. 90g., cor branca.	Unid.	7.500	R\$ 0,33	R\$ 2.475,00
27	Cartão de visita, tamanho padrão, cor branca, gramatura 180 g, em policromia e em alto-relevo, frente e verso. (Diversos modelos para impressão).	Unid.	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
28	Ficha nominata para cerimonial personalizada, papel branco, medindo 21cm x 09cm, gramatura 180g, colorido	Unid.	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
29	Pastas para eventos, com bolso interno, papel branco, impressão policromia, gramatura 240g, elástico, tamanho 32cm x 23cm, logomarca colorida.	Unid.	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
30	Certificado em tamanho ofício, papel branco, policromia, frente e verso, gramatura 180g, medindo 216mm x 330mm. (diversos modelos para impressão).	Unid.	1.500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
31	Diploma em policromia nas dimensões de 29,5 cm x 21 cm em papel couchê branco com brasão e bordas colorida. (diversos modelos para impressão).	Unid.	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
32	Livro Tamanho 21x15cm, 120 páginas, em papel Couchê gramatura 150g/4x4 com impressão em policromia, em 4 cores, faca de corte especial. Miolo impresso em papel Offset 90 gr a 4/4 cores.	Unid.	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
33	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz formato 46x64cm, 4 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g	Unid.	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
34	Folha de papel timbrado, policromia, 75g medindo 210mm x 297mm (com logomarca ou timbre em marca d'água) - secretaria.	Unid.	1.500	R\$ 0,38	R\$ 570,00

3

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070 - VS
Telefone: (91) 3213-4200 / CPL: (91) 3182-8423 / 3213.4261

DANIEL
BARBOSA
SANTOS: 9204643
9204643
6253

Assinado de
forma digital
por DANIEL
BARBOSA
SANTOS:92046
436253
Dados:
2020.03.18
06:51:59 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

35	Folha de papel timbrado, policromia, 75g medindo 210mm x 297mm (com logomarca ou timbre em marca d'agua) – Gabinete Civil	Unid.	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
36	Ficha de controle de estoque, medindo 210 mm X 160 mm. Papel a 180 g., frente e verso, timbrado.	Unid.	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
37	Livro medindo 15,5 x 21cm (fechado). Capa em couchê brilho 150g com 4x0 cores (cm). Corte alceadeira e grampo, com até 350 páginas.	Unid.	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
38	Cupons para Básico Alimentar Plastificado, constando número de série de 0001 a 4.000, selo de autenticidade e marca d'água. Medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura. Cupom na Cor Azul Escura.	Unid.	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
39	Cupons para Básico Alimentar Plastificado, constando número de série de 0001 a 4.000, selo de autenticidade e marca d'água. Medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura. Cupom na Cor Vermelha	Unid.	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
40	Carteirinha de Identificação Estudantil para a Creche Escola da Alepa, contendo: na frente: espaço para foto, ano letivo, dados pessoais, turma, turno, filiação, data de nascimento e tipo sanguíneo. No verso: Endereço, Responsável, pessoas autorizadas. Tamanho: 10 cm X 06 cm (L x A). Tipo de Papel: Diplomata 180g..	Unid.	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
41	Boletim escolar para a Creche Escola da ALEPA, frente e verso, tamanho de uma folha de A4.	Unid.	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
42	Ficha de matrícula para a Creche Escola da ALEPA, frente e verso, tamanho de uma folha de A4.	Unid.	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
43	Livro medindo: Tamanho 21 x 25 cm (fechado), 180 páginas, Capa impressa em papel Cartão Supremo 300gr a 4/0 cores com laminação BOPP fosca frente e verniz localizado, com orelhas de 10 cm. Miolo impresso em papel Offset 90 gr a 4/4 cores. Acabamento: Costurado e colado	Unid.	3.000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
44	Livro medindo: 16 cm x 23cm (fechado) e 47,6 x 23 cm (aberto), 120 páginas, capa impressa em Supremo 250 gr a 4/0 cores, com laminação Bopp Fosca frente e verniz localizado. Miolo impresso em papel Offset 90 gr a 1/1 cor. Acabamento; Colado.	Unid.	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
45	Livro medindo 21,0 x 29,7 cm (fechado), 220 páginas, em capa dura papel Paraná nº 18 revestida em papel couchê fosco 170g com impressão 4/0 cores, com revestimento interno em Offset 150, com plastificação Bopp fosco frente e verniz localizado. Miolo impresso em papel Offset 90g a 4/4 cores. Acabamento: Costurado	Unid.	3.000	R\$ 19,20	R\$ 57.600,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

46	Livro medindo 15 x 22 cm (fechado), 320 páginas, com orelhas, capa impressa em Cartão Supremo 150gr a 4/4 cores, com laminação Bopp Fosca frente. Miolo impresso em papel Colchete fosco 75 gr a 1/1 cor. Acabamento: colado.	Unid.	2.500	R\$	9,00	R\$ 22.500,00
47	Etiqueta de Patrimônio - Todos os Modelos, Numerados Sequencialmente, Fabricados em Fibra de Poliéster Adesivada	Unid.	2.500	R\$	2,50	R\$ 6.250,00
TOTAL						R\$ 264.028,00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento do material ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração da Assembleia Legislativa do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no Prédio Sede, localizado na Rua do Aveiro, 130 – Cidade Velha, Belém - Pará;

5.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes no presente Contrato, a Assembleia Legislativa do Estado, através do Setor Competente, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou a rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Poder.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá a fiscalização do Contrato ao Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - DAA da Assembleia Legislativa do Estado. No impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto que será designado na oportunidade;

6.2. Ao fiscal do Contrato caberá administrar a execução dos serviços e atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes;

6.3. A ação de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

6.4. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da contratante para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços que por ventura forem contratados, a Assembleia Legislativa do Estado realizará, ao final de cada etapa de serviços propostos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, nos seguintes prazos:

5

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070 - VS
Telefone: (91) 3213-4200 / CPL: (91) 3182-8423 / 3213.4261

DANIEL
BARBOSA
SANTOS:9
20464362
53

Assinado de
forma digital
por DANIEL
BARBOSA
SANTOS:920464
36253
Dados:
2020.03.18
06:53:16 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Contratada;
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal;
- 7.2. Na hipótese de os serviços serem rejeitados, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo ficará sujeito às penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A Contratada deverá apresentar a prova impressa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da aprovação final dos serviços, entregando o material finalizado em até 15 (quinze) dias, contados da aprovação da prova impressa;
- 8.2. A Contratada deverá entregar prova e impressão dos serviços, objeto deste Contrato, na Rua do Aveiro, 130 – Cidade Velha, Belém - Pará, das 8h às 14h, nos dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não se admitindo a sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO OBJETO

Não se aplica ao presente ajuste as disposições previstas no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo vedados acréscimos ou supressões ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

11.1. O pagamento será creditado no Banco: Bradesco, Agência: 6718 e Conta Corrente: 1701-9, através de Ordem Bancária;

11.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

11.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.4. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

6



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- 12.2. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;
- 12.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação;
- 12.4. Responder pelos danos causados diretamente à Assembleia Legislativa do Estado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Assembleia Legislativa do Estado;
- 12.5. Ceder à Assembleia Legislativa do Estado mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;
- 12.6. A Contratada, após solicitação da Contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão no Prédio Sede da Assembleia Legislativa do Estado, Rua do Aveiro nº 130, na Divisão de Apoio Administrativo - DAA, ou por e-mail: daaalepa@gmail.com, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da referida solicitação da coleta do material. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do produto devidamente finalizado (impresso);
- 12.7. Dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 12.8. Devolver, na conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante;
- 12.9. Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto as cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços prestados à esta Casa de Leis;
- 12.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Poder;
- 12.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem causar à Assembleia Legislativa do Estado ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou dos seus prepostos;
- 12.13. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Emitir Nota de Empenho;
- 13.2. Colocar à disposição da Contratada todas as provas e impressões que retratem os serviços a serem prestados à este Poder;
- 13.3. Analisar e aprovar o produto final, podendo inclusive sugerir alterações;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 13.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato;
- 13.5. Assegurar à Contratada o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da Contratante;
- 13.6. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;
- 13.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato, no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

14.2. Multa

15.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

14.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto contratado;
- II. Substituição do objeto contratado.

14.2.6. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

14.2.7. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

14.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.9. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à empresa, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

14.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas neste Contrato e no procedimento licitatório, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas neste Contrato e no procedimento licitatório;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

14.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

14.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto contratado que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé, será declarada a sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, 18 de fevereiro de 2020.

DANIEL
BARBOSA
SANTOS:9204
6436253

Assinado de forma
digital por DANIEL
BARBOSA
SANTOS:92046436253
Dados: 2020.03.18
06:54:51 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente, Deputado Daniel Barbosa Santos

CONTRATANTE

C KZAN - EPP
Carolina Kzan
CONTRATADA